

PROJETO DE LEI Nº. 033 /2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Altera o parágrafo único do art. 5º, da lei municipal nº 624/2013, de 12/11/2013, que passa a ter a seguinte redação"

O PREFEITO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará-CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo Único do art. 5º da Lei Municipal nº 624, de 12 de outubro de 2013, passará a ter a seguinte redação:

Art. 5º -

Parágrafo Único - O Chefe do Poder Executivo Municipal incluirá na LOA - Lei Orçamentária Anual, Dotação Orçamentária Específica, bem como alocar recursos financeiros até o limite de 10% (dez por cento) da receita tributária arrecadada, acumulada nos últimos 12 (doze) meses para custeio das ações com as festividades comemorativas ao dia do evangélico.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2021.


MANUEL ALVES DE SOUSA
PREFEITO

Recebido em
05/11/2021
10h:45
Mônica Oliveira Rocha